



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br

Fone: (62)3524.1818

Fax: (62) 3524-1853

PROCESSO : N° 60482926

RDC PRESENCIAL : N° 001-2015 - Contratação de Empresa(s) de Engenharia para a Execução das Obras e Serviços de Implantação dos "Corredores Preferenciais - T-9 (Lote 1), INDEPENDÊNCIA (Lote 2), 85 (Lote 3), T-63 (Lota 4) e 24 DE OUTUBRO (Lote 5)" consistindo na requalificação do viário urbano, requalificação das calçadas, implantação da ciclovía, fornecimento de abrigos metálicos, Rede de Monitoramento e Sistema de Informação aos Usuários, Iluminação Noturna em LED e sinalização horizontal vertical e semafórica, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

ERRATA N° 001 – 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições, torna público e, em especial, comunica a todos que no Edital Disponibilizado no site da Prefeitura de Goiânia, Publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, relativos ao RDC PRESENCIAL N° 001-2015, foi detectada pela CPL algumas imprecisões no texto que deverão ser reconsideradas, de acordo com o contido na presente ERRATA N° 001- 2015, que é emitida nos seguintes termos:

CORREÇÃO: "SUB – ITEM 7.4.7.1 do ITEM 7.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02"

Onde se lê:

7.4.7.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

Leia-se:

7.4.7.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar nº 147/14 que alterou o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

Goiânia, 21 de Maio de 2015.

Eng. Civil Benjamin Kennedy M Costa

Presidente CPL-CMTC